



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

DECRETO Nº 4.802, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre as medidas emergenciais de enfrentamento da pandemia de Covid-19, no âmbito do Município de Segredo/RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os avanços no combate ao Coronavírus e as estratégias de saúde e planejamento, que denotam capacidade de atendimento célere a população;

CONSIDERANDO a análise da situação epidemiológica da Covid-19 no Município e na região conforme dados do COE municipal;

CONSIDERANDO a existência de interesse local nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Segredo/RS possui 78,7% da população geral vacinada com uma dose ou dose única e 55,4% com esquema vacinal completa contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Segredo/RS possui 83,1% da população com 80 anos ou mais vacinada com uma dose ou dose única, 85,3% com esquema vacinal primário e 83,6% esquema vacinal completo contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Segredo/RS possui 98,6% da população adolescente vacinada com uma dose ou dose única e 89,6% com esquema vacinal completo contra o COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Segredo/RS possui 51,8% das crianças vacinadas com uma dose ou dose única e 27,6% com esquema vacinal completo contra o COVID-19;

CONSIDERANDO a deliberação unânime da Associação dos Municípios do Centro Serra – AMCSERRA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO

CONSIDERANDO que este ato pode ser revisto a qualquer momento, de acordo com a estratégia mais adequada de enfrentamento da pandemia;

DECRETA

Art. 1º. O uso da máscara facial de proteção individual passa a ser facultativo para permanência e circulação em espaços abertos públicos e privados, em vias públicas e demais locais abertos ou fechados de uso coletivo.

Parágrafo único: O disposto no caput não se aplica às pessoas infectadas ou suspeitas de estarem com o Coronavírus (COVID-19) durante o período de transmissão ou que apresentam sintomas gripais.

Art. 2º - Estabelecimentos públicos ou privados poderão solicitar o uso da máscara quando julgar necessário, desde que possua cartaz informativo afixado em espaço de ampla visualização.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 4.723, de 06 de outubro de 2021, que torna protocolo obrigatório o uso da máscara em todos os locais, sejam abertos ou fechados.

Art. 4º - As regras previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no Município de Segredo/RS.


Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Segredo, aos 11 dias do mês de abril de 2022.



VALDIR JOSÉ RODRIGUES,
Prefeito Municipal

Registre e publique-se.



EDUARDO JOSÉ RODRIGUES,
Secretário Municipal de Administração.